



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

Dispõe sobre medidas de controle e prevenção ao extravio de bens móveis e documentos públicos no âmbito do Município de João Lisboa/MA e estabelece as sanções aplicáveis.

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo instituir normas de controle e prevenção ao extravio de bens móveis e documentos públicos pertencentes ao Município de João Lisboa/MA, visando garantir a preservação do patrimônio e a integridade dos documentos públicos.

Art. 2º É terminantemente proibida a retirada, sem autorização formal, de bens móveis e documentos públicos dos setores a que estejam vinculados, salvo nos casos devidamente justificados e autorizados pelo órgão competente.

Art. 3º Todos os servidores públicos municipais, bem como prestadores de serviço e colaboradores, são responsáveis pela guarda, conservação e uso adequado dos bens móveis e documentos públicos sob sua responsabilidade, devendo comunicar imediatamente ao setor de controle interno qualquer irregularidade, extravio, furto ou dano que venha a ocorrer.

Art. 4º O setor de controle interno adotará medidas periódicas de fiscalização e auditoria para garantir o cumprimento desta Instrução Normativa, mantendo registros atualizados dos bens móveis e documentos sob sua guarda, por meio de inventários e sistemas de controle de tombamento.

Art. 5º O extravio, furto ou dano de bens móveis e documentos públicos será considerado infração grave, sujeitando o responsável às seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Demissão, em casos de reincidência ou conduta dolosa;
- IV – Ressarcimento ao erário, nos casos de dano ao patrimônio público;
- V – Outras sanções cabíveis conforme a legislação vigente.

Art. 6º Fica determinado que todos os setores do Município de João Lisboa/MA adotem as medidas necessárias para garantir o cumprimento integral desta Instrução Normativa, bem como a correta orientação de todos os servidores quanto às suas responsabilidades.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

João Lisboa, 11 de outubro de 2024.

FELIPE SILVA DA CONCEIÇÃO
Controlador Geral do Município

Avenida Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa/MA-CEP: 65.922-000
www.joaolisboa.ma.gov.br